



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 321/2019

em 25 de abril de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 127/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 219/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 127/2019, da autoria do Vereador Benedito Dafé Gonçalves. Referida propositura requisita informações sobre cargos voluntários, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia das informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração e Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao
Gabinete do Prefeito
Excelentíssimo Prefeito
Cristiano Salmeirão

Ref. Ofício da Câmara Municipal 219/2019, Requerimento nº 127/19.

Em resposta ao expediente citado acima, informamos:

1) Existem cargos ocupados por voluntários na prefeitura?

R- Não

2) Quais os cargos e onde estão lotados?

R- Não há cargos ocupados por voluntários, o que há é prestação de serviço voluntário nos termos da Lei nº 4228/2003.

3) Requer cópia da lista de nomes dos voluntários e cópia dos termos de voluntariado junto a prefeitura, com data de admissão dos respectivos voluntários.

R- Os termos solicitados seguem anexos.

Birigui-sp, 22 de abril de 2019.

MARIA TOSHIMI KANETOMI
Diretora de Recursos Humanos

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718/0001 - 80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, nesta cidade de Birigui, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG Nº 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF 260.016.228-33, e por sua Secretária de Saúde **MARIAN FÁTIMA NAKAD**, brasileira, solteira, enfermeira, agente político, portadora do RG Nº 44.090.078-5 e do CPF: 333.525.708-17, e de outro lado, a Senhora **APARECIDA FATIMA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 23.524.869-1 e do CPF: 056.728.178-74, residente e domiciliada na Rua Pedro Gonçalves Motta, 309 - São Braz, CEP: 16.200-000, nesta cidade de Birigui, doravante denominada de PRESTADOR (a) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e da Lei Municipal nº 4.228, de 22 de agosto de 2.003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará, nas dependências da **Secretaria de Saúde** deste Município, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, e auxílio estratégico tendentes à contribuir para a otimização do funcionamento da Repartição Pública respectiva.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - O trabalho voluntário será exercido a partir desta data pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário ou por decisão da **Secretaria de Saúde**, onde serão prestados os serviços.

Cláusula 4ª - O prestador de serviço voluntário deverá indenizar a Prefeitura por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir questões que não



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Birigüi, 26 de março de 2019.

APARECIDA FÁTIMA DE LIMA

Prestadora de Serviço Voluntário

MARIAN FÁTIMA NAKAD

Secretária de Saúde

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Renato M. M. Silva

CPF: 380.546.858-42

Cargo: Enfermeiro

Nome: Marcia Brubaga P. Ferreira

CPF: 021.636.848-06

Cargo: Auxiliar



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, nesta cidade de Birigui, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG Nº 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF 260.016.228-33, e por sua Secretária de Saúde **MARIAN FÁTIMA NAKAD**, brasileira, solteira, enfermeira, agente político, portadora do RG Nº 44.090.078-5 e do CPF: 333.525.708-17, e de outro lado, a Senhora **EORIDISMALDA XAVIER**, brasileira, solteira, portadora do RG: 20.938.962 e do CPF: 061.620.838-37, residente e domiciliada na Rua Divalle Agostinho, 135 - Jandaia II, CEP: 16.203-610, nesta cidade de Birigui, doravante denominada de PRESTADOR (a) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e da Lei Municipal nº 4.228, de 22 de agosto de 2.003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará, nas dependências da **Secretaria de Saúde** deste Município, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, e auxílio estratégico tendentes à contribuir para a otimização do funcionamento da Repartição Pública respectiva.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - O trabalho voluntário será exercido a partir desta data pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário ou por decisão da **Secretaria de Saúde**, onde serão prestados os serviços.

Cláusula 4ª - O prestador de serviço voluntário deverá indenizar a Prefeitura por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Birigüi, 26 de março de 2019.

EORIDISMALDA XAVIER
Prestadora de Serviço Voluntário

MARIAN FATIMA NAKAD
Secretária de Saúde

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Renato W. M. Silva

CPF: 200.546.858-42

Cargo: Enfermeiro

Nome: Marília Barbosa C. Severina

CPF: 021.636.848-06

Cargo: Escriturária



Prefeitura Municipal de Birigüi
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, nesta cidade de Birigui, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG Nº 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF 260.016.228-33 e de outro lado, o Senhor **EDVAN DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 44.754.023-3 SSP/SP e do CPF Nº 367.029.668-90, residente e domiciliado na rua José Urbano Cursino, 1179 - São Conrado, nesta cidade de Birigui, doravante denominada de **PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e da Lei Municipal nº 4.228, de 22 de agosto de 2.003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará, nas dependências da **Secretaria de Negócios Jurídicos - PROCON** deste Município, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, e auxílio estratégico tendentes à contribuir para a otimização do funcionamento da Repartição Pública respectiva.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - O trabalho voluntário será exercido a partir desta data pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário ou por decisão da **Secretaria de Negócios Jurídicos - PROCON**, onde serão prestados os serviços.

Cláusula 4ª - O prestador de serviço voluntário deverá indenizar a Prefeitura por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir questões que não


Edvan



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Birigui, 01/04/2019.

Edvan dos Santos Oliveira

Edvan dos Santos Oliveira

Voluntário

[Signature]

Cristiano Salmerão

Tamires Sampaio

Cristiano Salmerão

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Elma Sampaio

Nome:

CPF: 245.856.998-64

[Signature]

Nome:

CPF: 02379473890



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

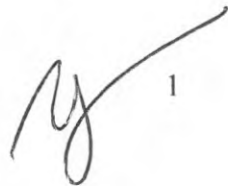
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, nesta cidade de Birigüi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG Nº 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF 260.016.228-33, e por seu Secretário de Obras, o Senhor **SAULO GIAMPIETRO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG Nº 13.902.978 e do CPF: 045.186.858-73, e de outro lado, o Senhor **MARCOS RAFAEL DEFFENDE**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 32.517.900 SSP/SP e do CPF Nº 402.816.378-14, residente e domiciliado na Rua Guarani, 1475 – Costa Rica, nesta cidade de Birigüi, doravante denominada de **PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e da Lei Municipal nº 4.228, de 22 de agosto de 2.003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará, nas dependências da **SECRETARIA DE OBRAS** deste Município, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, e auxílio estratégico tendentes à contribuir para a otimização do funcionamento da Repartição Pública respectiva.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - O trabalho voluntário será exercido a partir desta data pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário ou por decisão da **SECRETARIA DE OBRAS**, onde serão prestados os serviços.

Cláusula 4ª - O prestador de serviço voluntário deverá indenizar a Prefeitura por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

A  1



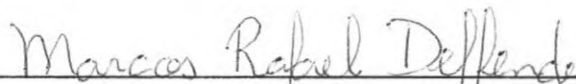
Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718/0001 - 80

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Birigui, 02/04/2019.



Marcos Rafael Deffende
Voluntário



Saulo Giampietro
Secretário de Obras

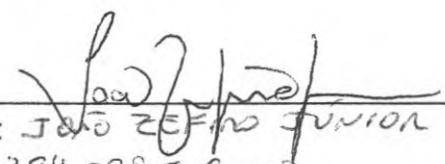


Cristiano Salmerão
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Nome: ALEXANDRE LASILA
CPF: 140.836.558-73



Nome: JOÃO ZEFIRO JUNIOR
CPF: 384.029.518-67